

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

---

O **MUNICÍPIO DE PENAFORTE** sito à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240 - Centro, PENAFORTE - Ceará, por intermédio do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

---

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE.**

**2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

<https://penaforte.ce.gov.br/acessoainformacao.php>,  
[www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), <https://pncp.gov.br> e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de Julho de 2024.**

3.2. **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de Julho de 2024, às 23h59min**

3.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de Julho de 2024, às 08h00min.**

3.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de Julho de 2024, às 11h00min.**

3.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3.7. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 20 minutos.

3.8. INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 0,01 (um centavo).

#### **4.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. – A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) a seguir:

SEFU

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.243.0020.2.056.0000	44.90.52.00

CRAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.058.0000	44.90.52.00

CREAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.060.0000	44.90.52.00

IGD – SUAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.059.0000	44.90.52.00

BF/CADUNICO

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.061.0000	44.90.52.00

#### **5.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

5.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de PENAFORTE/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de PENAFORTE, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de PENAFORTE, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

5.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

5.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de PENAFORTE e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta PREGÃO.

5.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

5.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

5.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

5.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências;

5.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

5.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

5.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

5.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

5.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.8 - Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

5.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

5.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 - O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12 - A vedação de que trata o item 5.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

6.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de PENAFORTE (Sistema GM Tecnologia) ([www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br)).

6.1.1 - Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

6.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada item da especificação do objeto licitado, bem como a indicação do valor unitário do item com descrição detalhada, se a disputa for por item, de acordo com o disposto no Termo de Referência deste Edital, devendo ser indicada a MARCA dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo da proponente, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço unitário de cada item e global cotado, se for o caso, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

6.4.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica ([www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br)) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

6.5.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

6.7 - Será vedada a identificação do licitante.

6.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

6.10 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

7.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I – Termo de Referência presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração, o preço unitário deste deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

7.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens, se for o caso.

7.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **8.0. DA ETAPA DE LANCES**

8.1 - O(A) Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - **A disputa será realizada por ITEM**, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, **será considerado o valor global do respectivo ITEM**.

8.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 7.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

8.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro nem aos demais participantes.

8.4 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

8.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

8.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

8.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 56, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

8.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

8.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 8.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

8.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

8.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

8.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - As disposições a que se referem os itens 8.6 a 8.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

8.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.11.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

8.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

8.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.6 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada da sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.7 - E facultado ao(a) Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8 - A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), dentro do prazo estipulado no item 9.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



9.9 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **10.0. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) FINAL(IS)**

10.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

10.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo divergentes dos contidos no respectivo item, se for o caso.

10.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

10.5 – Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

10.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

10.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

10.8 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

10.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

10.11 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

10.12 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

- 10.12.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 10.12.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.12.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.12.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.12.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.12.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 10.13 - Serão considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.14 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 10.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.14.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta
- 10.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.16 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 10.17 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **11.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados

em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- l) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- p) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- p.1) O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 152.499,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**- DECLARAÇÕES:**

- r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

w) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

11.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

11.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de PENAFORTE (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

11.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n° 123/2006.

11.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de PENAFORTE (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br), dentro do prazo estipulado no item 11.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n° 14.133/2021.

## **12.0. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

12.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei n° 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006.

12.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **13.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [penafortelicitacao@gmail.com](mailto:penafortelicitacao@gmail.com), informando o número desta PREGÃO e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

13.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e

CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

13.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [penafortelicitacao@gmail.com](mailto:penafortelicitacao@gmail.com), informando o número desta PREGÃO e o órgão interessado ou por meio da plataforma [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

13.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

13.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

13.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

13.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

13.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

13.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

13.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

#### **14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

14.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

14.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

14.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma [www.licitapenaforte.com.br](http://www.licitapenaforte.com.br).

#### **15.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro durante o certame;

15.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 - Fraudar a licitação;

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

15.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **16.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **17.0. DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

17.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

17.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

17.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 17.4.1.



17.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

17.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.8 - As condições contratuais estão definidas no Anexo – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## **18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

18.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

18.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

18.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

18.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

18.6 - É facultada ao(a) Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

18.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;

18.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

18.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Pregoeiro, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

18.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

18.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

18.15 - Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre a PREGÃO já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

18.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de PENAFORTE, Estado do Ceará.

**19.0. DOS ANEXOS:**

19.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelos de declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato

PENAFORTE/CE, 12 de Julho de 2024.

**Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Assistência Social



## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.
- 2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR ITEM), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.
- 2.3 - A proposta final não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do item.

### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Para a Secretaria de Assistência Social, a aquisição dos itens descrito nesta solicitação permitirá a manutenção e a execução do trabalho administrativo desempenhado por esta secretaria, e pelos setores integrados, pois é de fundamental importância uma vez que, a Secretaria de Assistência Social, desempenha trabalhos para os municípios, onde há a necessidade desses materiais para manter em ordem e qualidade dos serviços prestados pela mesma.

### 4-DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em itens, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

4.2 - E importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

### 4- DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/materiais conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	AR CONDICIONADO, SPLIT HI-WALL, 12.000BTU/H, SÓ FRIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000BTU/H; CICLO FRIO; TENSÃO 220V; COR BRANCA; DISPLAY LCD DIGITAL NA EVAPORADORA; MINI CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FUNÇÃO TURBO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO SWING COM AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL; POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL DA DIREÇÃO DO AR; TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO ELETROSTÁTICO QUE ELIMINA POEIRA, ODORES E POLUENTES NO AR; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA A UNIDADE EVAPORADORA; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS PARA A UNIDADE CONDENSADORA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"	UND	02	R\$ 2.468,40	R\$ 4.936,80
2	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE, DIÂMETRO DA GRADE DE 60 CM, POTÊNCIA DE 200 W, BIVOLT, COM NO MÍNIMO 3 PÁS DE POLIPROPILENO, REGULAGEM VERTICAL, GRADE METÁLICA E CHAVE DE LIGAÇÃO COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	05	R\$ 296,75	R\$ 1.483,75
3	FOGÃO 05 BOCAS, MODELO DOMÉSTICO, NA COR BRANCA, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA MESA E NO FORNO. POSSUI BOTÕES ELÍPTICOS REMOVÍVEIS E PUXADOR NA PORTA DO FORNO EM AÇO. A MESA DOS QUEIMADORES SOBREPOSTA É EM AÇO INOX. COM CAPA DOS QUEIMADORES ESMALTADAS. TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO PARA MAIOR SEGURANÇA.	UND	01	R\$ 1.028,83	R\$ 1.028,83
4	FOGÃO 06 BOCAS, MODELO DOMÉSTICO, NA COR BRANCA, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA MESA E NO FORNO. POSSUI BOTÕES ELÍPTICOS REMOVÍVEIS E PUXADOR NA PORTA DO FORNO EM AÇO. A MESA DOS QUEIMADORES SOBREPOSTA É EM AÇO INOX. COM CAPA DOS QUEIMADORES ESMALTADAS. TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO PARA MAIOR SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOGÃO DOMÉSTICO DE SEIS BOCAS, COM FORNO ADICIONADO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	01	R\$ 1.479,00	R\$ 1.479,00
5	TELEVISOR LED TIPO SMART TV COM TELA DE 32 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280 X 720 PIXELS (HD), SISTEMA DE SOM ESTÉREO, POTÊNCIA MÍNIMA (SOM) DE 16 WATTS. CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI (NO MÍNIMO 2), USB (NO MÍNIMO 1), LAN RJ-45 (1), ENTRADA RF (1), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO. MENUS EM PORTUGUÊS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE B OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V. DEVERÁ ACOMPANHAR: SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COMPATÍVEL COM A TV OFERTADA (INCLUSOS TAMBÉM ITENS DE FIXAÇÃO COMO BUCHAS E PARAFUSOS), BASE PARA UTILIZAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIE; CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS); CABO DE FORÇA; CABO HDMI VERSÃO 1.4 COM NO MÍNIMO 3 MTS.; MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	02	R\$ 1.502,96	R\$ 3.005,92
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, EM CONFORMIDADE COM A NR-12 E INMETRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE 5 LITROS, POTÊNCIA 500W, 220V. ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, CUBA DE AÇO INOX DE 5 LITROS, ACOMPANHA 03 (TRÊS) BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). GARANTIA 12 MESES.	UND	1	R\$ 437,63	R\$ 437,63
7	BEBEDOURO GELÁGUA TIPO COLUNA ? CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL; BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL: COM DUAS TORNEIRAS UMA COM ÁGUA GELADA E OUTRA COM NATURAL; REFRIGERADO POR COMPRESSOR: ADAPTÁVEL PARA GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS; COM SISTEMA EM AÇO INOX QUE CORTA AUTOMATICAMENTE A TAMPAS, ALTURA NO MÍNIMO 1M, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	02	R\$ 547,10	R\$ 1.094,20
8	CONGELADOR (?FREEZER?) HORIZONTAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 385 LITROS; SISTEMA DE PORTA(S) COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS, COM PUXADOR ERGONÔMICO, QUE POSSIBILITEM A ABERTURA TOTAL DO GABINETE; SISTEMA DE DRENAGEM COM SAÍDA FRONTAL; COMPRESSOR COM GÁS REFRIGERANTE R134A, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; VOLTAGEM 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	01	R\$ 3.230,22	R\$ 3.230,22
9	REFRIGERADOR DOMESTICO; MODELO DUPLEX; COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 375 L; NA COR BRANCA - CONTENDO INTERNAMENTE: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER; PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, PORTA-LATICÍNIOS, PORTA-ÓVOS, REMOVÍVEIS E EMPILHÁVEIS; GAVETA DE LEGUMES, ILUMINAÇÃO INTERNA; DRENO PARA DESCONGELAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	01	R\$ 3120,33	R\$ 3120,33
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS - DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. CAPACIDADE: 02 LITROS. FABRICADO COM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 64CM, LARGURA 27CM, PROFUNDIDADE 24CM. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.	UND	02	R\$ 875,32	R\$ 1.750,64
11	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. CAPACIDADE: 3 L, MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, PULSAR, RECURSO DE AUTOLIMPEZA, COPO EM ACRÍLICO DURÁVEL E GRAVADO COM A GRADUAÇÃO DA CAPACIDADE DO CONTEÚDO. 220V OU BIVOLT.	UND	02	R\$ 200,04	R\$ 400,08
12	PAINEL PARA TV TAMANHO ATÉ 60 POLEGADAS, EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM PVC. ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TV.	UND	03	R\$ 402,20	R\$ 1.206,60



13	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP-BP(MADEIRA DUPLAC) DE 25 MM DE ESPESSURA EM TODO GABINETE E REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM CORES A SOLICITAR, PODENDO SER: VERONA OU CARVALHO. TAMPO DE 10 MM NA RETAGUARDA, 15 MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS. POSSUI 2 PRATELEIRAS MÓVEIS E 1 FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS. BORDAS APLICADAS EM FITA PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) DE 25 MM COM ESPESSURA DE 2 MM NO TAMPO, E FITA PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) 15 MM COM ESPESSURA DE 0,45 MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS, NAS MESMAS CORES. PORTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO SAE1010, COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE RESISTE À AÇÃO DO TEMPO NA COR PRETO. PARTES EM AÇO CHAPAS: 26 (0,45MM). TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA LÍQUIDA COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR PRETO. PUXADOR SOBREPOR EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 57MM. NA COR PRATA. TRAVAMENTO POR FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA: 1608MM LARGURA: 800MM PROFUNDIDADE: 481MM	UND	01	R\$ 606,00	R\$ 606,00
14	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, COM 2 PORTAS DE ABRIR COM 4 REFORÇOS INTERNOS CADA DO TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE Nº 26 (0,45MM). POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM. COMPOSTO COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 2 REGULÁVEIS A CADA 50CM. COM CAPACIDADE PARA 20 KG CADA. PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM PERFIL EM PVC E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE COM DUAS CHAVES E TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (NA COR A SER SOLICITADA PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE, PORTAS NA COR AZUL DEL REI E ESTRUTURA NA COR CINZA CRISTAL). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1627MM; LARGURA: 750MM; PROFUNDIDADE: 400MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO.	UND	03	R\$ 1.003,28	R\$ 3.009,84
15	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, COM 2 PORTAS DE ABRIR COM 3 REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE Nº 26 (0,45MM). COM ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (PORTAS NA COR AZUL DEL REI E ESTRUTURA NA COR CINZA CRISTAL) CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1927MM; LARGURA: 800MM; PROFUNDIDADE: 400MM.	UND	01	R\$ 2.097,80	R\$ 2.097,80
16	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M.; PESO 54,0 KG; COR BRANCA; MATERIAL: AÇO	UND	02	R\$ 958,17	R\$ 1.916,34
17	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM TAMPO DE MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BPE COLADOS PELO SISTEMA HOT-MELT. PODENDO SER SOLICITADA NAS CORES: ARREZO, CILÍEGIO, AMEIXA OU CARVALHO, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. LATERAIS, FRENTE DAS GAVETAS, BASE E FUNDO SÃO CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, TAMBÉM REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP, COM ACABAMENTO NOS CONTORNOS EM FITA DE BORDA DE 232MM POR 0,45MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM ABERTURA DE 350MM EM DUAS ETAPAS. OS PUXADORES DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO NA COR PRATEADA COM 128MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO RODÍZIOS DE DIÂMETRO 40MM E GIRO DE 360° CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SISTEMA DE TRANCA DAS PORTAS: FECHADURA LATERAL EM FORMATO DE TAMBOR COM GIRO DE 180° E TRANCA SIMULTÂNEA DAS DUAS GAVETAS; CHAVES DO TIPO ESCAMOTEÁVEL EM POLIPROPILENO NA QUANTIDADES DE DUAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 685 X LARGURA: 485 X PROFUNDIDADE: 450MM.	UND	06	R\$ 516,38	R\$ 3.098,28
18	CADEIRA MONTADA SOBRE LONGARINA, COM 3 LUGARES, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFORMADO ANATOMICAMENTE EM RESINA DE POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL RÍGIDO NAS CORES PRETA, VERDE, AZUL, BRANCA, VERMELHA, AMARELA, ETC, FORTALECIDA MECANICAMENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. MATERIAL COMPOSTO WPC (WOOD PLASTIC COMPOSITE), COM ESTRUTURA FIXA CONTÍNUA, TOTALMENTE SOLDADA PELO SISTEMA MIGE ACABAMENTO CROMADO, UTILIZANDO TINTA W-ECO E W-ECO-R, ATENDENDO AS NORMAS NBR 11.7856/2003 E DIRETIVA INTERNACIONAL ROHS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZADO, CUJA PELÍCULA DE REVESTIMENTO TENHA PROPRIEDADE DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM DESLIZADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO, COM 3 LUGARES, SEM PRANCHETA, SEM BRAÇOS. COM CERTIFICAÇÃO ISO9001. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR	UND	10	R\$ 400,33	R\$ 4.003,30



	MONTADA NO RESPECTIVO ÓRGÃO.				
19	CADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, SEM BRAÇOS, COM AS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 85 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE PESO PARA 130 KG, TIPO FIXA E EMPILHÁVEL E SEM BRAÇOS.	UND	40	R\$ 56,81	R\$ 2.272,40
20	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA CAIXA COM BASE GIRATÓRIA E DESMONTÁVEL, SENDO ARANHA COM CINCO HASTES APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA REVESTIDO EM POLIPROPILENO NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE. A COLUNA CENTRAL QUE LIGA O ASSENTO AOS PÉS TEM CARACTERÍSTICA DESMONTÁVEL FIXADA PELO ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA. O SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA É COM COLUNA A GÁS QUE AMORTECEM O IMPACTO AO SENTAR. ALTURA ACIONADA POR ALAVANCA REGULANDO PARA ADAPTAÇÃO. A REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA SERÁ ATRAVÉS DE MECANISMO FLANGE MODELO L NO APOIO DA CADEIRA. SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO 16X30MM E PAREDE 1,90MM REVESTIDOS COM SANFONA EM PP NA COR PRETA. COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO EM FOSFATO DE ZINCO. A CADEIRA POSSUI ARO PARA APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM A FADIGA E MÁ CIRCULAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA TOTAL: 1130MM; LARGURA: 640MM; PROFUNDIDADE: 650MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA MODELO SECRETÁRIA CX, ESPUMA INJETADA.	UND	04	R\$ 638,57	R\$ 2.554,28
21	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA CAIXA FIXA, SENDO ARANHA COM QUATRO HASTES APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA REVESTIDO EM POLIPROPILENO NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE. A COLUNA CENTRAL QUE LIGA O ASSENTO AOS PÉS TEM CARACTERÍSTICA DESMONTÁVEL FIXADA PELO ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA. O SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA É COM COLUNA A GÁS QUE AMORTECEM O IMPACTO AO SENTAR. ALTURA ACIONADA POR ALAVANCA REGULANDO PARA ADAPTAÇÃO. A REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA SERÁ ATRAVÉS DE MECANISMO FLANGE MODELO L NO APOIO DA CADEIRA. SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO 16X30MM E PAREDE 1,90MM REVESTIDOS COM SANFONA EM PP NA COR PRETA. COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO EM FOSFATO DE ZINCO. A CADEIRA POSSUI ARO PARA APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM A FADIGA E MÁ CIRCULAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA TOTAL: 1130MM; LARGURA: 640MM; PROFUNDIDADE: 650MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA MODELO SECRETÁRIA CX, ESPUMA INJETADA.	UND	03	R\$ 219,32	R\$ 657,96
22	ESTANTE MATERIAL CHAPA DE AÇO, TIPO CHÃO ESTRUTURA METÁLICA, PROFUNDIDADE 40, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, COR PRATA. QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 6, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ALTURA TOTAL DA ESTANTE: 2000MM, LARGURA 920MM, CHAPA DE AÇO 0,45MM, COMPOSTA DE QUATRO COLUNAS CONTENDO 40 FUROS CADA UMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO SUPORTADO POR PRATELEIRAS: 25 KG BEM DISTRIBUÍDAS.	UND	05	R\$ 510,97	R\$ 2.554,85
23	MESA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 68 CM, LARGURA 68 CM, ALTURA 73 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	05	R\$ 88,01	R\$ 440,05
24	MESA REUNIÃO: TAMPO MDP-BP DE 25MM, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS PODENDO SER NAS CORES: CARVALHO, PRETO, VERONA, AREZZO, CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO, DE FORMATO RETANGULAR COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, BORDAS EM FITAS DE PVC NA ESPESSURA DE 2MM E ALTURA DE 25MM NA MESMA COR DO TAMPO, PÉS BASE EM TUBO OBLONGO DE 25X50MM NA COR PRETA, ALMOFADA EM CHAPA DE AÇO 28 NA COR PRATA, PONTEIRAS EM POLIESTIRENO ABS, NA COR PRETA, SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EM	UND	2	R\$ 1.072,19	R\$ 2.144,38
25	MESA PARA ESCRITÓRIO DE 2 GAVETAS COM TAMPO EM MDPBP DE 15MM, COM PERFIL ERGONSOFT A 180°. RETAGUARDA EM MDPBP DE 15MM. ESTRUTURA DE PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPA 20. REVESTIMENTO TAMPO POST FORMING, NA COR CINZA CRISTAL, PADRÃO DE ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE DE GAVETAS 2. LARGURA 1210 MM, ALTURA 740 MM, PROFUNDIDADE 615 MM, ACABAMENTO DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO DE GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES DO TIPO YALE, ACABAMENTO DE ESTRUTURA PINTADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO APROXIMADO DAS GAVETAS 235 X 357 X 390 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 SAPATAS EM PVC E PONTEIRAS NIVELADORAS.	UND	04	R\$ 479,67	R\$ 1.918,68
26	CADEIRA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇO EM COURO SINTÉTICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: MÉDIO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS. REGULAGEM DE ALTURA: À GÁS.	UND	02	R\$ 1.034,72	R\$ 2.069,44



27	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, HD 1TB, DVD/CD, TELA DE ,15" OU SUPERIOR LED FULL HD, CONEXÕES HDMI, USB. LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1. ?CONECTIVIDADE REDE SEM FIO INTEL® DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / LX LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.2 PORTAS DE CONEXÃO 2X [USB 3.0, 2X USB 2.0, LX HDMI, LX. ÁUDIO PARA MICROFONE, LX ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, LX DC-IN (CARREGADOR), LX VGA - TRAVA KENSINGTON® LOCK / INTEL® PTT E WINDOWS ,8, ORIGINAL OU SUPERIOR, 1 ANO DE GARANTIA. PLACA DE VÍDEO 1GB, 64 BITS, PLACAS DE MEMÓRIAS DDR3.	UND	04	R\$ 3.294,89	R\$ 13.179,56
28	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, HD 1TB, DVD/CD, TELA DE ,15" OU SUPERIOR LED FULL HD, CONEXÕES HDMI, USB. LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1. ?CONECTIVIDADE REDE SEM FIO INTEL® DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / LX LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.2 PORTAS DE CONEXÃO 2X [USB 3.0, 2X USB 2.0, LX HDMI, LX. ÁUDIO PARA MICROFONE, LX ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, LX DC-IN (CARREGADOR), LX VGA - TRAVA KENSINGTON® LOCK / INTEL® PTT E WINDOWS ,8, ORIGINAL OU SUPERIOR, 1 ANO DE GARANTIA. PLACA DE VÍDEO 1GB, 64 BITS, PLACAS DE MEMÓRIAS DDR3.	UND	02	5.452,39	R\$ 10.904,78
29	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1, A3 E A4 QUE PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE COM A FUNÇÃO AUTO DUPLEX, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA PARA ECONOMIA DE PAPEL E CONECTIVIDADE AVANÇADA COM OS RECURSOS WI-FI, WI- FI DIRECT. S, POSSUI TAMBÉM CONEXÃO USB PARA UMA MAIOR COMODIDADE.	UND	02	R\$ 2.138,83	R\$ 4.277,66
30	SUPORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE P/TVS DE 14" A 100" COM ATÉ 100KG.	UND	03	R\$ 44,36	R\$ 133,08
31	FRAGMENTADORA ATÉ 10 FOLHAS PADRÃO 75G. VOLTAGEM: 220V. CORTE EM TIRAS DE 6MM. NÍVEL DE SEGURANÇA 2 (NORMA DIN 32757-1). CHAVE SELETORA COM 3 POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO. SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. ACOMPANHA UM CESTO DE 13,2 LITROS	UND	01	R\$ 817,23	R\$ 817,23
32	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL 70 LITROS PRO PARA UM AMBIENTE MAIS FRESCO E SAUDÁVEL, IDEAL PARA GRANDES ÁREAS QUE PRECISAM DE CLIMATIZAÇÃO, UMIDIFICA O AR, DIMINUI A TEMPERATURA DO AMBIENTE E AUXILIA NA PROTEÇÃO CONTRA MOFOS E BACTÉRIAS.ALÉM DE SER CERTIFICADO PELO INMETRO, O CLIMATIZADOR DE AR É ECONÔMICO E POSSUI QUATRO RODAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO DE UM AMBIENTE PARA O OUTROS. COM OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, ESTE MODELO POSSUI UM RESERVATÓRIO DE 70L DE ÁGUA, QUE PODE SER CONECTADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO. PARA UMA CLIMATIZAÇÃO AINDA MAIS EFICIENTE, EXPERIMENTE ADICIONAR GELO AO RESERVATÓRIO DE ÁGUA. ECONÔMICO: CONSUMO DE APENAS 210W. OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL: OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA: PODE SER CONECTADO DIRETO À REDE HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁGUA. SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA: O AR É SUGADO POR UM VENTILADOR INTERNO E PASSA POR UM PAINEL EVAPORATIVO ÚMIDO EM FORMATO DE COLMEIA ONDE O AR É RESFRIADO, UMIDIFICADO E FILTRADO POR UM PROCESSO DE LAVAGEM CONTÍNUA. CONTROLE DE VELOCIDADE: 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. PROTEÇÃO PARA BOMBA: DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CASO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO.	UND	02	R\$ 1.819,50	R\$ 3.639,00
33	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO 30 LITROS	UND	10	R\$ 237,38	2.373,80
34	BEBEDOUROS 4 TORNEIRAS HORIZONTAL EM AÇO INOX MODELO INDUSTRIAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES	UND	01	R\$ 3.979,65	R\$ 3.979,65

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 91.822,36 (Noventa e um mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), obtido através da MÉDIA dos preços unitários Cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras e Serviços do Município de Penaforte/CE, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

4.3 - Não serão aceitos para fins de Contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "MARCA PRÓPRIA".

## 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde



for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.3.1 - Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Os produtos/materiais objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 - A solução que atende os interesses e necessidades no contexto atual é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais permanentes de forma parcelada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - A presente aquisição deve atender aos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, a finalidade do interesse público e a legislação de compras públicas vigente. A forma/modalidade utilizada deverá, obrigatoriamente, ser o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/21.

## **8- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **9- DO PAGAMENTO**

### **9.1 - Preço**

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 91.822,36 (Noventa e um mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **9.2 - Forma de Pagamento**

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **9.3 - Prazo de Pagamento**

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **9.4 - Condições de Pagamento**

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

10.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto no for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

##### SEFU

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.243.0020.2.056.0000	44.90.52.00

##### CRAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.058.0000	44.90.52.00

##### CREAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.060.0000	44.90.52.00



IGD – SUAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.059.0000	44.90.52.00

BF/CADUNICO

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.061.0000	44.90.52.00

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Penaforte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Penaforte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal n 14.133/2021.

15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Penaforte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1, da Lei nº 14.133/21.

Penaforte/CE, 12 de Julho de 2024.

**Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo**  
**Responsável**  
**Secretaria de Assistência Social**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de PENAFORTE, Estado de Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	AR CONDICIONADO, SPLIT HI-WALL, 12.000BTU/H, SÓ FRIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000BTU/H; CICLO FRIO; TENSÃO 220V; COR BRANCA; DISPLAY LCD DIGITAL NA EVAPORADORA; MINI CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO; FUNÇÃO TURBO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO SWING COM AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL; POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL DA DIREÇÃO DO AR; TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO ELETROSTÁTICO QUE ELIMINA POEIRA, ODORES E POLUENTES NO AR; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA A UNIDADE EVAPORADORA; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS PARA A UNIDADE CONDENSADORA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A"	UND	02		
2	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE, DIÂMETRO DA GRADE DE 60 CM, POTÊNCIA DE 200 W, BIVOLT, COM NO MÍNIMO 3 PÁS DE POLIPROPILENO, REGULAGEM VERTICAL, GRADE METÁLICA E CHAVE DE LIGAÇÃO COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	05		
3	FOGÃO 05 BOCAS, MODELO DOMÉSTICO, NA COR BRANCA, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA MESA E NO FORNO. POSSUI BOTÕES ELÍPTICOS REMOVÍVEIS E PUXADOR NA PORTA DO FORNO EM AÇO. A MESA DOS QUEIMADORES SOBREPOSTA É EM AÇO INOX, COM CAPA DOS QUEIMADORES ESMALTADAS. TAMPA DE VIDRO TEMPERADO PARA MAIOR SEGURANÇA.	UND	01		
4	FOGÃO 06 BOCAS, MODELO DOMÉSTICO, NA COR BRANCA, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA MESA E NO FORNO. POSSUI BOTÕES ELÍPTICOS REMOVÍVEIS E PUXADOR NA PORTA DO FORNO EM AÇO. A MESA DOS QUEIMADORES SOBREPOSTA É EM AÇO INOX, COM CAPA DOS QUEIMADORES ESMALTADAS. TAMPA DE VIDRO TEMPERADO PARA MAIOR SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOGÃO DOMÉSTICO DE SEIS BOCAS, COM FORNO ADICIONADO E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	01		
5	TELEVISOR LED TIPO SMART TV COM TELA DE 32 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1280 X 720 PIXELS (HD), SISTEMA DE SOM ESTÉREO, POTÊNCIA MÍNIMA (SOM) DE 16 WATTS, CONEXÕES DE ENTRADA: HDMI (NO MÍNIMO 2), USB (NO MÍNIMO 1), LAN RJ-45 (1), ENTRADA RF (1), CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO. MENUS EM PORTUGUÊS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE B OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220V. DEVERÁ ACOMPANHAR: SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COMPATÍVEL COM A TV OFERTADA (INCLUSOS TAMBÉM ITENS DE FIXAÇÃO COMO BUCHAS E PARAFUSOS), BASE PARA UTILIZAÇÃO SOBRE SUPERFÍCIE; CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS); CABO DE FORÇA; CABO HDMI VERSÃO 1.4 COM NO MÍNIMO 3 MTS.; MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	02		



6	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, EM CONFORMIDADE COM A NR-12 E INMETRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: – CAPACIDADE 5 LITROS, POTÊNCIA 500W, 220V, ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA EM CASOS DE DESLIGAMENTOS ANORMAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, CUBA DE AÇO INOX DE 5 LITROS, ACOMPANHA 03 (TRÊS) BATEDORES INTERCAMBIÁVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). GARANTIA 12 MESES.	UND	1		
7	BEBEDOURO GELÁGUA TIPO COLUNA ? CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL; BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL: COM DUAS TORNEIRAS UMA COM ÁGUA GELADA E OUTRA COM NATURAL; REFRIGERADO POR COMPRESSOR; ADAPTÁVEL PARA GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS; COM SISTEMA EM AÇO INOX QUE CORTA AUTOMATICAMENTE A TAMPA, ALTURA NO MÍNIMO 1M, BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	02		
8	CONGELADOR (?FREEZER?) HORIZONTAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 385 LITROS; SISTEMA DE PORTA(S) COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS, COM PUXADOR ERGONÔMICO, QUE POSSIBILITEM A ABERTURA TOTAL DO GABINETE; SISTEMA DE DRENAGEM COM SAÍDA FRONTAL; COMPRESSOR COM GÁS REFRIGERANTE R134A, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; VOLTAGEM 220V; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	01		
9	REFRIGERADOR DOMESTICO; MODELO DUPLEX; COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 375 L; NA COR BRANCA – CONTENDO INTERNAMENTE: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER; PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, PORTA-LATICÍNIOS, PORTA-ÓVOS, REMOVÍVEIS E EMPILHÁVEIS; GAVETA DE LEGUMES, ILUMINAÇÃO INTERNA; DRENO PARA DESCONGELAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	01		
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS – DESCRIÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. CAPACIDADE: 02 LITROS. FABRICADO COM AÇO INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 64CM, LARGURA 27CM, PROFUNDIDADE 24CM. GARANTIA DO FORNECEDOR 1 ANO.	UND	02		
11	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. CAPACIDADE: 3 L, MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES, PULSAR, RECURSO DE AUTOLIMPEZA, COPO EM ACRÍLICO DURÁVEL E GRAVADO COM A GRADUAÇÃO DA CAPACIDADE DO CONTEÚDO. 220V OU BIVOLT.	UND	02		
12	PAINEL PARA TV TAMANHO ATÉ 60 POLEGADAS, EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E ACABAMENTO COM FITA DE BORDA EM PVC. ACOMPANHA SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TV.	UND	03		
13	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP-BP(MADEIRA DUPLAC) DE 25 MM DE ESPESSURA EM TODO GABINETE E REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA EM CORES A SOLICITAR, PODENDO SER: VERONA OU CARVALHO. TAMPO DE 10 MM NA RETAGUARDA, 15 MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS. POSSUI 2 PRATELEIRAS MÓVEIS E 1 FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS. BORDAS APLICADAS EM FITA PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) DE 25 MM COM ESPESSURA DE 2 MM NO TAMPO, E FITA PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) 15 MM COM ESPESSURA DE 0,45 MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS, NAS MESMAS CORES. PORTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO SAE1010, COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE RESISTE À AÇÃO DO TEMPO NA COR PRETO. PARTES EM AÇO CHAPAS: 26 (0,45MM). TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA LÍQUIDA COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C, NA COR PRETO. PUXADOR SOBREPOR EM POLIPROPILENO, TAMANHO DE 57MM. NA COR PRATA. TRAVAMENTO POR FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA: 1608MM LARGURA: 800MM PROFUNDIDADE: 481MM	UND	01		
14	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, COM 2 PORTAS DE ABRIR COM 4 REFORÇOS INTERNOS CADA DO TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE Nº 26 (0,45MM). POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM. COMPOSTO COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 2 REGULÁVEIS A CADA 50CM, COM CAPACIDADE PARA 20 KG CADA. PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM PERFIL EM PVC E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE COM DUAS CHAVES E TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (NA COR A SER SOLICITADA PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE, PORTAS NA COR AZUL DEL REI E ESTRUTURA NA COR CINZA CRISTAL). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1627MM; LARGURA: 750MM; PROFUNDIDADE: 400MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO.	UND	03		



15	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, COM 2 PORTAS DE ABRIR COM 3 REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE Nº 26 (0,45MM). COM ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (PORTAS NA COR AZUL DEL REI E ESTRUTURA NA COR CINZA CRISTAL) CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS), DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1927MM; LARGURA: 800MM; PROFUNDIDADE: 400MM.	UND	01		
16	ARMÁRIO DE COZINHA COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS, ALTURA: 1,94 M, LARGURA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M.; PESO 54,0 KG; COR BRANCA; MATERIAL: AÇO	UND	02		
17	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM TAMPO DE MDP, DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP E COLADOS PELO SISTEMA HOT-MELT. PODENDO SER SOLICITADA NAS CORES: ARREZO, CILIÉGIO, AMEIXA OU CARVALHO, CONFORME A NECESSIDADE DO ÓRGÃO. LATERAIS, FRENTE DAS GAVETAS, BASE E FUNDO SÃO CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM DE ESPESSURA, TAMBÉM REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP, COM ACABAMENTO NOS CONTORNOS EM FITA DE BORDA DE 232MM POR 0,45MM DE ESPESSURA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT. AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM ABERTURA DE 350MM EM DUAS ETAPAS. OS PUXADORES DAS GAVETAS EM POLIPROPILENO NA COR PRATEADA COM 128MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO RODÍZIOS DE DIÂMETRO 40MM E GIRO DE 360° CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SISTEMA DE TRANÇA DAS PORTAS: FECHADURA LATERAL EM FORMATO DE TAMBOR COM GIRO DE 180° E TRANÇA SIMULTÂNEA DAS DUAS GAVETAS; CHAVES DO TIPO ESCAMOTEÁVEL EM POLIPROPILENO NA QUANTIDADES DE DUAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 685 X LARGURA: 485 X PROFUNDIDADE: 450MM.	UND	06		
18	CADEIRA MONTADA SOBRE LONGARINA, COM 3 LUGARES, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFORMADO ANATOMICAMENTE EM RESINA DE POLIPROPILENO PIGMENTADO ESTRUTURAL RÍGIDO NAS CORES PRETA, VERDE, AZUL, BRANCA, VERMELHA, AMARELA, ETC, FORTALECIDA MECANICAMENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. MATERIAL COMPOSTO WPC (WOOD PLASTIC COMPOSITE). COM ESTRUTURA FIXA CONTÍNUA, TOTALMENTE SOLDADA PELO SISTEMA MIG E ACABAMENTO CROMADO, UTILIZANDO TINTA W-ECO E W-ECO-R, ATENDENDO AS NORMAS NBR 11.78S6/2003 E DIRETIVA INTERNACIONAL ROHS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZADO, CUJA PELÍCULA DE REVESTIMENTO TENHA PROPRIEDADE DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM DESLIZADORES INJETADOS EM POLIPROPILENO, COM 3 LUGARES, SEM PRANCHETA, SEM BRAÇOS. COM CERTIFICAÇÃO ISO9001. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADA NO RESPECTIVO ÓRGÃO.	UND	10		
19	CADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, ESTRUTURA PLÁSTICA, SEM BRAÇOS, COM AS DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 42 CM, ALTURA 85 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, CAPACIDADE DE PESO PARA 130 KG, TIPO FIXA E EMPILHÁVEL E SEM BRAÇOS.	UND	40		
20	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA CAIXA COM BASE GIRATÓRIA E DESMONTÁVEL, SENDO ARANHA COM CINCO HASTES APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA REVESTIDO EM POLIPROPILENO NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE. A COLUNA CENTRAL QUE LIGA O ASSENTO AOS PÉS TEM CARACTERÍSTICA DESMONTÁVEL FIXADA PELO ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA. O SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA É COM COLUNA A GÁS QUE AMORTECEM O IMPACTO AO SENTAR. ALTURA ACIONADA POR ALAVANCA REGULANDO PARA ADAPTAÇÃO. A REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA SERÁ ATRAVÉS DE MECANISMO FLANGE MODELO L NO APOIO DA CADEIRA. SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO 16X30MM E PAREDE 1,90MM REVESTIDOS COM SANFONA EM PP NA COR PRETA. COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO EM FOSFATO DE ZINCO. A CADEIRA POSSUI ARO PARA APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM A FADIGA E MÁ CIRCULAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA TOTAL: 1130MM; LARGURA: 640MM; PROFUNDIDADE: 650MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA MODELO SECRETÁRIA CX, ESPUMA INJETADA.	UND	04		



21	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA CAIXA FIXA, SENDO ARANHA COM QUATRO HASTES APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESTRUTURA INJETADA REVESTIDO EM POLIPROPILENO NA COR A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE. A COLUNA CENTRAL QUE LIGA O ASSENTO AOS PÉS TEM CARACTERÍSTICA DESMONTÁVEL FIXADA PELO ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA. O SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA É COM COLUNA A GÁS QUE AMORTECEM O IMPACTO AO SENTAR. ALTURA ACIONADA POR ALAVANCA REGULANDO PARA ADAPTAÇÃO. A REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA SERÁ ATRAVÉS DE MECANISMO FLANGE MODELO L NO APOIO DA CADEIRA. SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO 16X30MM E PAREDE 1,90MM REVESTIDOS COM SANFONA EM PP NA COR PRETA. COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO EM FOSFATO DE ZINCO. A CADEIRA POSSUI ARO PARA APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM A FADIGA E MÁ CIRCULAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA TOTAL: 1130MM; LARGURA: 640MM; PROFUNDIDADE: 650MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA MODELO SECRETÁRIA CX, ESPUMA INJETADA.	UND	03		
22	ESTANTE MATERIAL CHAPA DE AÇO, TIPO CHÃO ESTRUTURA METÁLICA, PROFUNDIDADE 40, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM EPÓXI, COR PRATA, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS 6, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ALTURA TOTAL DA ESTANTE: 2000MM, LARGURA 920MM, CHAPA DE AÇO 0,45MM, COMPOSTA DE QUATRO COLUNAS CONTENDO 40 FUROS CADA UMA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO SUPORTADO POR PRATELEIRAS: 25 KG BEM DISTRIBUÍDAS.	UND	05		
23	MESA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 68 CM, LARGURA 68 CM, ALTURA 73 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO VIRGEM.	UND	05		
24	MESA REUNIÃO: TAMPO MDP-BP DE 25MM, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS PODENDO SER NAS CORES: CARVALHO, PRETO, VERONA, AREZZO, CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO, DE FORMATO RETANGULAR COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, BORDAS EM FITAS DE PVC NA ESPESURA DE 2MM E ALTURA DE 25MM NA MESMA COR DO TAMPO, PÉS BASE EM TUBO OBLONGO DE 25X50MM NA COR PRETA, ALMOFADA EM CHAPA DE AÇO 28 NA COR PRATA, PONTEIRAS EM POLIESTIRENO ABS, NA COR PRETA, SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, RETAGUARDA EM CHAPA DE AÇO #24 COM PINTURA EM	UND	2		
25	MESA PARA ESCRITÓRIO DE 2 GAVETAS COM TAMPO EM MDPBP DE 15MM, COM PERFIL ERGONSOFT A 180°. RETAGUARDA EM MDPBP DE 15MM. ESTRUTURA DE PÉ EM AÇO TIPO H EM CHAPA 20, REVESTIMENTO TAMPO POST FORMING, NA COR CINZA CRISTAL, PADRÃO DE ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI-PÓ, QUANTIDADE DE GAVETAS 2, LARGURA 1210 MM, ALTURA 740 MM, PROFUNDIDADE 615 MM, ACABAMENTO DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO DE GAVETAS COM FECHADURA E CHAVES DO TIPO YALE, ACABAMENTO DE ESTRUTURA PINTADO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO APROXIMADO DAS GAVETAS 235 X 357 X 390 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 SAPATAS EM PVC E PONTEIRAS NIVELADORAS.	UND	04		
26	CADEIRA ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA DIRETOR, BRAÇO EM COURO SINTÉTICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: MÉDIO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS. REGULAGEM DE ALTURA: À GÁS.	UND	02		
27	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, HD 1TB, DVD/CD, TELA DE ,15" OU SUPERIOR LED FULL HD, CONEXÕES HDMI, USB. LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1. ?CONECTIVIDADE REDE SEM FIO INTEL® DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / LX LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.2 PORTAS DE CONEXÃO 2X [USB 3.0, 2X USB 2.0, LX HDMI, LX. ÁUDIO PARA MICROFONE, LX ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, LX DC-IN (CARREGADOR), LX VGA - TRAVA KENSINGTON® LOCK / INTEL® PTT E WINDOWS_8, ORIGINAL OU SUPERIOR, 1 ANO DE GARANTIA. PLACA DE VÍDEO 1GB, 64 BITS, PLACAS DE MEMÓRIAS DDR3.	UND	04		
28	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4, HD 1TB, DVD/CD, TELA DE ,15" OU SUPERIOR LED FULL HD, CONEXÕES HDMI, USB. LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1. ?CONECTIVIDADE REDE SEM FIO INTEL® DUAL BAND WIRELESS-AC 3165 IEEE 802.11 ABGN, 802.11 AC / LX LAN 10/100/1000 E BLUETOOTH 4.2 PORTAS DE CONEXÃO 2X [USB 3.0, 2X USB 2.0, LX HDMI, LX. ÁUDIO PARA MICROFONE, LX ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO, LX DC-IN (CARREGADOR), LX VGA - TRAVA KENSINGTON® LOCK / INTEL® PTT E WINDOWS_8, ORIGINAL OU SUPERIOR, 1 ANO DE GARANTIA. PLACA DE VÍDEO 1GB, 64 BITS, PLACAS DE MEMÓRIAS DDR3.	UND	02		



29	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1, A3 E A4 QUE PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE COM A FUNÇÃO AUTO DUPLEX, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA PARA ECONOMIA DE PAPEL E CONECTIVIDADE AVANÇADA COM OS RECURSOS WI-FI, WI-FI DIRECT. S, POSSUI TAMBÉM CONEXÃO USB PARA UMA MAIOR COMODIDADE.	UND	02		
30	SUORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE P/TVS DE 14" A 100" COM ATE 100KG.	UND	03		
31	FRAGMENTADORA ATÉ 10 FOLHAS PADRÃO 75G. VOLTAGEM: 220V. CORTE EM TIRAS DE 6MM. NÍVEL DE SEGURANÇA 2 (NORMA DIN 32757-1). CHAVE SELETORA COM 3 POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO. SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL. PROTEÇÃO CONTRA SUPERÁQUECIMENTO. ACOMPANHA UM CESTO DE 13,2 LITROS	UND	01		
32	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL 70 LITROS PRO PARA UM AMBIENTE MAIS FRESCO E SAUDÁVEL, IDEAL PARA GRANDES ÁREAS QUE PRECISAM DE CLIMATIZAÇÃO, UMIDIFICA O AR, DIMINUI A TEMPERATURA DO AMBIENTE E AUXILIA NA PROTEÇÃO CONTRA MOFOS E BACTÉRIAS.ALÉM DE SER CERTIFICADO PELO INMETRO, O CLIMATIZADOR DE AR É ECONÔMICO E POSSUI QUATRO RODAS QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO DE UM AMBIENTE PARA O OUTROS, COM OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, ESTE MODELO POSSUI UM RESERVATÓRIO DE 70L DE ÁGUA, QUE PODE SER CONECTADO DIRETAMENTE À REDE HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO. PARA UMA CLIMATIZAÇÃO AINDA MAIS EFICIENTE, EXPERIMENTE ADICIONAR GELO AO RESERVATÓRIO DE ÁGUA. ECONÔMICO: CONSUMO DE APENAS 210W. OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL: OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA: PODE SER CONECTADO DIRETO À REDE HIDRÁULICA PARA ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁGUA. SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMEIA: O AR É SUGADO POR UM VENTILADOR INTERNO E PASSA POR UM PAINEL EVAPORATIVO ÚMIDO EM FORMATO DE COLMEIA ONDE O AR É RESFRIADO, UMIDIFICADO E FILTRADO POR UM PROCESSO DE LAVAGEM CONTÍNUA. CONTROLE DE VELOCIDADE: 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO. PROTEÇÃO PARA BOMBA: DESLIGA AUTOMATICAMENTE A BOMBA DE ÁGUA EM CASO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO.	UND	02		
33	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO 30 LITROS	UND	10		
34	BEBEDOUROS 4 TORNEIRAS HORIZONTAL EM AÇO INOX MODELO INDUSTRIAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES	UND	01		

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....

Assinatura do Proponente

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR'), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 004/2024, junto ao Município de PENAFORTE/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ....., que  
entre si celebram o Município de PENAFORTE/CE, por  
intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal de  
..... e .....

O MUNICÍPIO DE PENAFORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado estabelecida na , inscrita(o) no CNPJ sob o nº neste ato representada por , Função apenas denominada(o) de CONTRATADA(O), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da(o).....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a ....., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b", c" e d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

##### SEFU

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.243.0020.2.056.0000	44.90.52.00

##### CRAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.058.0000	44.90.52.00

##### CREAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.060.0000	44.90.52.00

##### IGD – SUAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.059.0000	44.90.52.00

##### BF/CADUNICO

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	08.244.0021.2.061.0000	44.90.52.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de PENAFORTE/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PENAFORTE/CE, .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF.....

2. .... CPF.....